



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 635/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DE SAÚDE ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **ELEARDO APARÍCIO COSTA BRASIL**, no uso de suas atribuições legais, solicita ao Poder Legislativo Municipal autorização para realização de processo seletivo simplificado de acordo com a legislação para os seguintes cargos:

Art. 1º - Até 02 (dois) Agentes de Endemias, para função de exercer atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), acrescidos de adicional de insalubridade e adicional noturno de acordo com a Lei 234/2009;

Art. 2º - 01 (um) Assistente Social (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 3º - 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 944,19 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 4º - 01 (um) Auxiliar de Saúde Bucal (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 944,19 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 5º - 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 6º - 01 (um) Auxiliar de Enfermagem, (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.053,00 (um mil e cinquenta e três reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 7º - 01 (um) Dentista (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 8º - 01 (um) Dentista (ESF – Patrimônio da Penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 9º - 01 (um) Enfermeiro (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 10 - 01 (um) Enfermeiro (ESF – Patrimônio da penha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 11 - 01 (um) Fonoaudiólogo (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 12 - 01 (um) Médico (ESF – Sede), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 13 - 01 (um) Médico (ESF – Patrimônio da Panha), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, percebendo remuneração de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 14 - 01 (um) Nutricionista (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 15 - 01 (um) Psicólogo (NASF), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, percebendo remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescidos de adicional de insalubridade de acordo com a Lei 324/2009;

Art. 16 - As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

Art. 17 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde: **10.305.018.2037 – 3.1.90.04.00 – ficha 00055 – fonte 0203 // 10.301.013.2041 – 3.1.90.04.00 – ficha 00030 – fonte 203 // 10.301.016.2033 – 3.1.90.04.00 – ficha 00052 – fonte 0203 // 10.301.015.2035 – 3.1.90.04.00 – ficha 00051 – fonte 0203.**

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, em 02 de janeiro de 2017.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (02/01/2017).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município